



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO SEI Nº 476910.002511/2024-29

A. DO OBJETO

O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul tornou público o Edital para Contratação e seleção de organização da sociedade civil definida na alínea "a" do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014 para a celebração, em regime de mútua colaboração, destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o cadastro de instituições de ensino do Estado do Rio Grande do Sul, para apresentação de Projetos de Capacitação de Profissionais de Administração Registrados e Adimplentes no CRA-RS em cursos de pós-graduação lato sensu de especialização nas áreas de conhecimento em Inteligência Artificial nos negócios e Gestão de Projetos, no formato EAD, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

B. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Publicado o instrumento convocatório, apresentamos o pedido de ESCLARECIMENTO oriundo da Universidade FEEVALE, Núcleo de Educação Continuada, por intermédio da Coordenadora Raquel Rejane Theobald, recebido em **17/02/2025**, via e-mail, resumidamente apresentado a seguir:

Agradeço o retorno as nossas dúvidas, já consideramos as informações para construção da nossa proposta. Em tempo, solicito atenção a outras três dúvidas:

- A. Sobre 7.2 onde consta a necessidade de comprovação dos profissionais devidamente registrados no CRA e em situação regular através do formulário. Essa comprovação pode acontecer apenas pelo informe do nome e número de registro do CRA do docente no 18. do Anexo II ou necessidade algum outro documento comprobatório?
- B. Sobre 11. Critérios de seleção. Tendo em vista que as vagas serão ofertadas aos Administradores registrados e adimplentes no CRA-RS e que serão selecionados através da Comissão de Seleção, podemos considerar a mesma resposta a ser registrada em 10. Requisitos para inscrição, uma vez que não caberá a Universidade selecionar os candidatos?
- C. Sobre 14. Ementas das disciplinas, além das ementas das disciplinas é necessário complementar com informações sobre plano de aprendizagem e bibliografias?

A. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido de ESCLARECIMENTO foi interposto tempestivamente, obedecendo ao disposto no item 12 do Edital.

B. DAS RESPOSTAS



Em referência ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS acima expostos, vem essa Administração apresentar as respostas, devidamente verificadas junto à área demandante e a Comissão de Seleção deste Conselho, a qual segue:

Em resposta aos PEDIDOS:

- a) Em relação a necessidade de comprovação dos profissionais devidamente registrados no CRA-RS, esclarecemos que a certidão de regularidade e registro deverá ser juntada aos documentos de habilitação, e que esta poderá ser emitida através do link: <https://cra-rs.implanta.net.br/servicosonline/#>.
- b) Esclarecemos que as bolsas serão ofertadas aos Administradores registrados e adimplentes no CRA-RS, os quais serão selecionados através da Comissão de Seleção, conforme previsto no item 2.2 do instrumento convocatório e não deverá a Universidade selecionar os candidatos.
- c) As ementas das disciplinas estão previstas no Anexo II do Modelo do Projeto. Consideramos importante complementar essas informações com o plano de aprendizagem e as principais bibliografias.

Este é o posicionamento da Comissão de Seleção do CRA-RS amparado pelo setor demandante

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2025.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO SEI Nº 476910.002511/2024-29

1. DO OBJETO

O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul tornou público o Edital para Contratação e seleção de organização da sociedade civil definida na alínea "a" do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014 para a celebração, em regime de mútua colaboração, destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o cadastro de instituições de ensino do Estado do Rio Grande do Sul, para apresentação de Projetos de Capacitação de Profissionais de Administração Registrados e Adimplentes no CRA-RS em cursos de pós-graduação lato sensu de especialização nas áreas de conhecimento em Inteligência Artificial nos negócios e Gestão de Projetos, no formato EAD, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Publicado o instrumento convocatório, apresentamos o pedido de ESCLARECIMENTO oriundo da Universidade FEEVALE, Núcleo de Educação Continuada, por intermédio da Coordenadora Raquel Rejane Theobald, recebido em 29/01/2025, via e-mail, resumidamente apresentado a seguir:

Prezados, Bom dia!

A Universidade Feevale possui interesse em submeter projeto de capacitação para o Edital de Chamamento Público 003/2024. Após realizar leitura, destacamos algumas dúvidas e gostaríamos desses esclarecimentos para evoluirmos com a construção do projeto. É possível?

1. Formato do curso deve ser online e, metodologia do curso, consta aulas expositivas online. Emende-se online síncrono ou assíncrono?
2. Curso deverá ser autorizado e reconhecido pelo MEC até início do curso ou já na submissão do projeto?
3. Quanto ao cronograma do curso, a Instituição pode ofertar disciplinas organizadas por trimestre ou obrigatoriamente todas devem estar disponíveis a partir da data de início do curso?
4. Sobre 13.4, cabe a Instituição informar ao CRA-RS sobre contratos de professores parceiros externos 5 dias antes da sua data de contratação, correto?
5. Os conteúdos produzidos para esse projeto possuem exclusividade para esse público ou podem ser ofertados para demais públicos de interesse da Instituição?
6. Valor global designado para Instituição será proporcional por inscrito matriculado ou pelo projeto do curso, independentemente do número de alunos matriculados?
7. Sobre Modelo de saneamento de dúvidas das disciplinas, trata-se do formato para encaminhar as dúvidas (ferramenta de mensagens/ambiente virtual/e-mail)?
8. Quanto ao Número de bolsas integrais, dentre as 150 vagas é necessário destinar uma quantidade de bolsas integrais?
9. Sobre Valor unitário por bolsa, trata-se do valor do curso por aluno?



3. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido de ESCLARECIMENTO foi interposto tempestivamente, obedecendo ao disposto no item 12 do Edital.

4. DAS RESPOSTAS

Em referência ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS acima expostos, vem essa Administração apresentar as respostas, devidamente verificadas junto à área demandante e a Comissão de Seleção deste Conselho, a qual segue:

Em resposta aos PEDIDOS:

- 1: Elucidamos que o formato do curso deve ser na modalidade EAD, conforme consta no objeto do Edital do chamamento em questão, com aulas expositivas online, com interações de forma assíncrona.
- 2: O curso deverá constar na plataforma e-Mec até o início do mesmo.
- 3: O cronograma do curso deve ser apresentado conforme submissão do projeto. E pode ser disponibilizada ao aluno conforme execução.
- 4: 13.4 - Informar parceiros externos 5 dias antes da sua data de contratação.
- 5: Esclarecemos que não há previsão no Edital de cláusula de exclusividade do material produzido.
- 6: Será por aluno inscrito e matriculado.
- 7: Sobre modelo de saneamento de dúvidas das disciplinas, este será através de ambiente virtual.
- 8: Esclarecemos que não será necessário destinar uma quantidade de bolsas integrais, tendo em vista que as bolsas serão ofertadas aos Administradores registrados e adimplentes no CRA-RS, os quais serão selecionados através da Comissão de Seleção, conforme previsto no item 2.2 do instrumento convocatório.
- 9: Sim, o valor unitário por bolsa refere-se ao valor de 1(um) curso por aluno.

Este é o posicionamento da Comissão de Seleção do CRA-RS amparado pelo setor demandante

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2025.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
RESPOSTA AO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
PROCESSO SEI Nº 476910.002511/2024-29

1. DO OBJETO

O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul tornou público o Edital para Contratação e seleção de organização da sociedade civil definida na alínea "a" do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014 para a celebração, em regime de mútua colaboração, destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o cadastro de instituições de ensino do Estado do Rio Grande do Sul, para apresentação de Projetos de Capacitação de Profissionais de Administração Registrados e Adimplentes no CRA-RS em cursos de pós-graduação lato sensu de especialização nas áreas de conhecimento em Inteligência Artificial nos negócios e Gestão de Projetos, no formato EAD, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Publicado o instrumento convocatório, apresentamos os pedidos de ESCLARECIMENTOS oriundos das Instituições de Ensino Superior (IES) abaixo elencadas:

1. No Edital está a data de Envio das propostas pelas Instituições de Ensino na data de 16/01/2025, porém, na carta convite foi informado que o envio das propostas pelas Instituições de Ensino deverá ocorrer até 24/02/2025. Por favor, qual seria o prazo correto?

Fabrcício da Silva Attanásio

Professor

Pedido de esclarecimento recebido em 09/01/2025 via e-mail às 11h e 37min.

2. Recebi o edital de chamamento público - 003/2024 para verificação e possível participação. Porém, fiquei com uma dúvida, no seguinte parágrafo: "O objeto do presente Edital, é a contratação e seleção de organização da sociedade civil definida na alínea "a" do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014 para a celebração, em regime de mútua colaboração, destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o cadastro de instituições de ensino do Estado do Rio Grande do Sul, para apresentação de Projetos de Capacitação de Profissionais de Administração Registrados e Adimplentes no CRA-RS em cursos de pós-graduação lato sensu de especialização nas áreas de conhecimento em Inteligência Artificial e Gestão de Projetos, no formato EAD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos".

Somente instituições de ensino do Rio Grande do Sul, poderão participar deste edital?

Unesc Digital

Profa Ma. Louise Miron Roloff

Setor de Cursos Pós-Graduação. Bloco P, sala 001.

Av. Universitária, 1105 - B. Universitário CEP: 88.806-000 - Criciúma – SC (48) 3431-2627

Pedido de esclarecimento recebido em 22/01/2025 via e-mail às 14h e 30min.

3. Bom dia! Gostaríamos de saber se está previsto alguma cláusula de exclusividade do conteúdo produzido ao CRA ou se a instituição que produzir o conteúdo poderá usar o material para outros fins.



Universidade do Vale do Taquari – Univates

comercial@univates.br

Pedido de esclarecimento recebido em 23/01/2025 às 08h e 25min.

3. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de ESCLARECIMENTOS foram interpostos tempestivamente, obedecendo ao disposto no item 12 do Edital.

4. DAS RESPOSTAS

Em referência aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS acima expostos, vem essa Administração apresentar as respostas, devidamente verificadas junto à área demandante deste Conselho, a qual segue:

Em resposta ao PEDIDO 1: Elucidamos que conforme item 10.1 do Edital: O formulário para participação no chamamento público, documentos e projeto deverão ser apresentados em sessão pública a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2025, às 10h, na sede do CRA-RS, devendo ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRA-RS.

Em resposta ao PEDIDO 2: O Conselho Regional de Administração é o órgão disciplinador e fiscalizador do exercício profissional dos Profissionais da Área da Administração. Foi criado quando da promulgação da Lei nº. 4.769 de 09/09/1965, que previa a constituição de órgãos que garantissem o cumprimento da mesma.

É uma entidade de vida própria, que se mantém sem nenhuma verba governamental, sendo sua única fonte de recursos, as anuidades e taxas de serviços pagas pelos Profissionais da Área da Administração e Empresas Registradas. Porém, presta contas ao TCU - Tribunal de Contas da União e ao CFA - Conselho Federal de Administração.

O papel do CRA-RS é o de regulamentar e fiscalizar o exercício profissional dos membros de suas respectivas categorias. Nossa entidade é dotada de poder de polícia, essencialmente, preventivo. Para o chamamento em questão a participação será somente para instituições de ensino do Rio Grande do Sul, tendo em vista que o CRA-RS pode regular a prática dos profissionais inscritos e garantir o cumprimento das normas legais e éticas dos registrados no estado do Rio Grande do Sul.

Em resposta ao PEDIDO 3: Esclarecemos que não há previsão no Edital de cláusula de exclusividade do material produzido.

Este é o posicionamento da Comissão de Seleção do CRA-RS amparado pelo setor demandante

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2025.